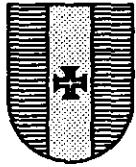


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 164

Quarta-feira, 25 de Novembro de 1992

## SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Protocolo

### SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcções Regionais de Finanças, Administração e  
Pessoal e da Segurança Social

## PROTOCOLO

À Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego da Região Autónoma da Madeira, estão actualmente cometidas atribuições na definição e execução de uma política de formação profissional e reabilitação, adequada às especificidades do mercado de emprego desta Região.

Nos domínios da intervenção da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da Região Autónoma da Madeira, existem diversas áreas de interesse comum, que justificam o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre estas entidades, com vista a tornar mais eficaz e harmoniosa a prossecução dos objectivos nacionais e regionais em matéria de política de formação profissional.

Acresce ainda que a integração europeia e a recente reforma dos fundos estruturais das comunidades europeias reforçam a necessidade de conjugação de esforços nos referidos domínios.

Assim:

## ÂMBITO

Entre a Direcção Regional das Finanças, Administração e Pessoal da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego e a Direcção Regional de Segurança Social da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais é celebrado o presente protocolo com o objectivo de institucionalizar formas de colaboração nas áreas de formação profissional, reabilitação e reinserção social de jovens desfavorecidos e em situação de risco e marginalidade sociais.

O presente protocolo será dinamizado através respectivamente do Centro Regional de Formação Profissional e do Centro Polivalente do Funchal de acordo com as cláusulas que se seguem:

## ÁREAS DE COLABORAÇÃO COMUM

### CLÁUSULA 1ª

- O Centro Regional de Formação Profissional colaborará no desenvolvimento de novas medidas de âmbito regional, respeitantes às áreas da formação profissional, reabilitação e reinserção social de jovens desfavorecidos e em situação de risco e marginalidade sociais, quer através da participação nos trabalhos preparatórios de tais iniciativas, quer mediante o conhecimento recíproco dos respectivos projectos.

### CLÁUSULA 2ª

- No âmbito do presente Protocolo, o Centro Regional de Formação Profissional poderá prestar colaboração nas seguintes áreas:

- Assessoria técnica e pedagógica;
- Formação de pessoal;
- Permuta de informação técnica.

### CLÁUSULA 3ª

- A colaboração a prestar na área da formação de pessoal envolverá as seguintes modalidades:

Estágios nos serviços do Centro Regional de Formação Profissional;

- Participação em acções de formação interna;
- Participação em outras acções de formação divulgação ou debate de temas de formação profissional ou reabilitação e reinserção social de jovens desfavorecidos e em situação de risco e marginalidade sociais, promovidas ou realizadas pelo Centro Regional de Formação Profissional.

### CLÁUSULA 4ª

- O Centro Regional de Formação Profissional e a Direcção Regional de Segurança Social - Centro Polivalente do Funchal - permutarão as publicações por si editadas, bem como o material de divulgação das acções promovidas.

**CLÁUSULA 5ª**

- O Centro Regional de Formação Profissional prestará apoio à Direcção Regional de Segurança Social - Centro Polivalente do Funchal - na área da Informação e Orientação Profissional, nomeadamente através do fornecimento de documentação escrita e audio-visual.

**COLABORAÇÃO NA ÁREA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL****CLÁUSULA 6ª**

- O Centro Regional de Formação Profissional facultará o acesso, aos cursos por ele promovidos, aos jovens do Centro Polivalente do Funchal, em iguais circunstâncias com a restante população alvo.

**CLÁUSULA 7ª**

- A Direcção Regional de Segurança Social (Centro Polivalente do Funchal) poderá constituir-se como Polo de Aprendizagem com todo o apoio e acompanhamento do Centro Regional de Formação Profissional.

**CLÁUSULA 8ª**

- Para efeitos da cláusula anterior e com a necessária antecedência, o Centro Regional de Formação Profissional dará conhecimento da sua programação anual de acções de formação profissional ao Centro Polivalente do Funchal.

**CLÁUSULA 9ª**

- Sempre que possível a Direcção Regional de Segurança Social - Centro Polivalente do Funchal - confirmará com antecedência mínima de um mês em relação ao início de cada acção.

**CLÁUSULA 10ª**

- O Centro Regional de Formação Profissional assegurará aos formandos do Centro Polivalente do Funchal os mesmos direitos, regalias e obrigações que assistirem aos restantes formandos.

**CLÁUSULA 11ª**

- O regime acordado nas cláusulas anteriores é extensivo a quaisquer acções pontuais de formação profissional não

previstas na programação anual do Centro Regional de Formação Profissional, promovidas por sua iniciativa ou em colaboração com outras entidades.

**CLÁUSULA 12ª**

- O Centro Regional de Formação Profissional garantirá a presença de pelo menos um seu representante nas avaliações dos cursos promovidos pelo Centro Polivalente do Funchal, em que o Centro Regional de Formação Profissional participe, na qualidade de Observador Oficial.

**CLÁUSULA 13ª**

- O Centro Regional de Formação Profissional facultará a frequência de estágios aos formadores do Centro Polivalente do Funchal.

**ENCARGOS****CLÁUSULA 14ª**

- Os encargos com deslocações e estadias de funcionários, resultantes de acções de cooperação técnica, nas áreas de formação de pessoal e assessoria técnico-pedagógica, serão suportados pela entidade a que o funcionário se encontre vinculado.

**DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA 15ª**

- O presente Protocolo poderá ser revisto, por iniciativa de qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA 16ª**

- O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura.

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego e  
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da Madeira, aos 1 de Setembro de 1992.

O Director Regional de Finanças, Administração  
Pessoal, (João Agostinho Pereira Camacho)

A Directora Regional da Segurança Social, (Maria Inês G.  
Borges Machado)



**Preço deste número: 24\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00								

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**